



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada por pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação em regime emergencial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

2.1 A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) por tonelada, estimando a quantidade de 90 (noventa) toneladas para o período



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de 02 (dois) meses, totalizando R\$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), seguindo os critérios do Termo de Referência.

5. DA CONTRATADA

CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 17.910.446/0001-56, com sede no Km 05, Município de Trombudo Central/SC, CEP 89176-000.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A contratação emergencial se justifica tendo em vista que o **Pregão Eletrônico nº 156/2025**, destinado à contratação regular dos referidos serviços, **está em andamento, atualmente na fase recursal**, circunstância que impede a imediata homologação e formalização do contrato definitivo dentro do prazo necessário à continuidade do serviço.

Ressalta-se que o **contrato vigente com a atual prestadora dos serviços, se encerra em 31/01/2026**, conforme documento protocolado pela empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda, comunicando a finalização do contrato de prestação de serviços nº 48/2021, inexistindo amparo legal para sua continuidade após essa data. Além do mais, a empresa contratada atualmente, já **manifestou o desinteresse na continuidade da prestação do serviço** pelo valor atualmente contratado (R\$ 1.194,43/ton).

A paralisação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos acarretaria grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem social, com possibilidade de acúmulo de lixo nas vias públicas, proliferação de vetores, contaminação do solo e da água, além de prejuízos sanitários à população.

Diante desse cenário, resta caracterizada situação que exige resposta imediata da Administração Pública, configurando hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando caracterizada situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços públicos essenciais.

A contratação terá caráter excepcional, transitório e restrito ao indispensável, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, tempo estimado necessário para a conclusão do processo licitatório regular e formalização do novo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 156/2025, sendo vedada qualquer prorrogação que desvirtue a natureza emergencial.

Para o período emergencial, estima-se o quantitativo de 90 (noventa) toneladas de resíduos sólidos urbanos, servindo tal estimativa apenas para garantir a continuidade mínima e adequada dos serviços.

Assim, a presente medida não substitui o procedimento licitatório regular, mas se destina exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, resguardar a saúde



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

da população, proteger o meio ambiente e preservar o interesse público do Município de Dona Emma, até a efetiva contratação definitiva.

O valor estimado para a presente contratação emergencial tem como base a pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 156/2025 que refletem os preços praticados no mercado para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, sendo que foi solicitado orçamento das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 156/2025, optando-se pela proposta de menor valor.

A preço foi obtido após procedimento de pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devendo ser obtido por meio de pesquisa que considere, entre outros parâmetros, contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais de custos, painéis de preços, bem como cotações junto a fornecedores do ramo.

No caso em tela, a Administração utilizou como referência os valores apurados no procedimento licitatório regular em curso, o qual observou metodologia adequada de pesquisa, garantindo a vantajosidade, economicidade e razoabilidade do preço contratado, ainda que se trate de contratação emergencial.

Dessa forma, o valor estimado atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a contratação emergencial seja realizada em condições compatíveis com o mercado e com os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.30.39.28.00	- Coleta de Lixo e Demais Resíduos

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato Social e Alteração registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Índices Contábeis e Notas Explicativas dos anos de 2023 e 2024.

9.4 Habilitação Técnica:

- 9.4.1. Certidão de Acervo Operacional, devidamente registrado no CREA, que comprova que a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto a ser contratado.
- 9.4.2 Prova de registro da empresa no CREA da Empresa Licitante, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).
- 9.4.3 Certidão de Pessoa Física do Engenheiro Responsável pela empresa, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).
 - 9.4.3.1 Comprovação do vínculo do profissional com a empresa através de contrato de trabalho.
 - 9.4.4. Termo de Contrato com aterro sanitário pertencente a empresa Momento Engenharia S.A.
 - 9.4.5. Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo IMA, dentro do seu período de validade, autorizando a operação, pelo Aterro, da Disposição Final e Tratamento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares.
 - 9.4.6. Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, compatíveis com o objeto do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1.981, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/2000.

9.5 Declarações:

- a) Declaração Unificada, declarando a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, etc.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 A contratação será formalizada através de Termo de Contrato para o período de 02 (dois) meses, conforme minuta - Anexo II deste Edital.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 109/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

- a) Realizar a execução do objeto em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto executado;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente objeto e a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**;
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** conforme estipulado no Termo de Contrato.
- f) Seguir as obrigações estipuladas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

11.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar a execução do objeto pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do objeto executado pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município executando o objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** na forma no Termo de Contrato.
- g) Seguir as obrigações contidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa de Licitação encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 O Processo de dispensa nº 11/2026 foi devidamente submetido ao Parecer Jurídico obrigatório, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou favoravelmente à continuidade do procedimento e à celebração de contrato, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda;
- d) Anexo IV – Pesquisa de Preço;
- e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Dona Emma, 03 de fevereiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TONELADA	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	496	916,44	450.888,48
VALOR TOTAL R\$:					450.888,48

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto nº 109/2023.

2.2 O objeto deverá atender as especificações contidas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 A estimativa das quantidades foi elaborada para atendimento ao período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, disponha de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, para os quais não dispõe de

RS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

equipamentos para realização de tal atividade.

3.3 Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado conforme item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo licitatório.

4.2. Os serviços deverão acontecer de forma ininterrupta por se tratar de serviço essencial, conforme art. 10, VI da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, inclusive o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto;

4.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão seguir as regulamentações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira

89



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

no bom andamento da execução da contratação.

6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

6.11 Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;

6.12 Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

6.13 Será permitida somente a subcontratação para o serviço relacionado a destinação final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, nos moldes do art 122 da Lei 14.133/2021.

6.14 Atender o disposto no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

6.15 Emitir relatório de pesagem do material coletado com identificação do veículo, da placa do veículo, e da balança, da certificação inmetro da balança, com data, horário e local da pesagem, o relatório poderá ser enviado por meio digital a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Emitir Autorização de Fornecimento com as informações:

7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.6 Solicitar a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, bem como relatório com a pesagem do material coletado, em uma única via mensalmente, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento;

8.1.1 A pesagem deverá:

I. Ser feita por controle eletrônico, sendo emitido comprovantes de pesagem para o motorista do caminhão e enviados diretamente por meio eletrônico (e-mail) para o responsável pela fiscalização dos serviços;

II. Ocorrer em balança localizada no município de Dona Emma, em local a ser definido pelas

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

partes e reduzido a termo nos autos.

8.1.2 A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada, orientada pelo fiscal de contrato.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por veículo, e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente, por veículo, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Em caso de consórcio de empresas, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.9. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (dos anos de 2023 e 2024), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar Certidão de Acervo Operacional, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a empresa licitante executado objeto compatível em características com o objeto licitado.

9.1.4.2 Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

9.1.4.3 Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela empresa; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

9.1.4.3.1 Do profissional acima, pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser comprovado o vínculo da seguinte forma:

- a) O empregado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de qualificação civil e página da contratação) ou por contrato de trabalho;
- b) O sócio/diretor, através de documento que comprove a participação societária, sendo Contrato Social ou outro equivalente;

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

9.1.6.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

9.1.6.2 Na Qualificação Técnica (item 9.4) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

10. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a empresa homologada vencedora desta licitação deverá apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do instrumento contratual os seguintes documentos:

10.1.1 Do aterro sanitário:

10.1.1.1 Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, onde serão dispostos os resíduos transportados, de acordo com a legislação ambiental vigente;

10.1.1.2 Quando o aterro sanitário não for de propriedade da licitante, deverá esta apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação por descumprimento do Edital:

10.1.1.2.1 Termo de Contrato, no qual figurem claramente os compromissos entre as partes.

10.1.1.2.2 Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, autorizando a operação, pelo Aterro, da

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Disposição Final e Tratamento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares.
10.1.1.3 Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, compatíveis com o objeto do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1.981, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/2000.

10.1.1.4 Atestado que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

11.3.1 Passados 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor inicial será reajutado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

12.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

12.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

12.4 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

12.5 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 28 de novembro de 2025.

ERONE RENINO SCHURT

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ELLEN SIGRID

SCHUENKE:512

39507968

Assinado de forma digital

por ELLEN SIGRID

SCHUENKE:51239507968

Dados: 2026.02.03

16:13:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
Nº...../2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA
EMMA E A EMPRESA**

.....

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora Ellen Sigrid Schuenke, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrita no Registro Geral / CPF sob nº. xxx.395.079-xx, expedido pela Polícia Científica/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado, pessoa, com sede à, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é decorrente da Dispensa de Licitação 11/2026, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e a proposta da FORNECEDORA, fazem partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a contratação em regime emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma, conforme condições previstas no edital, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o anexo I do edital.

2.2. O preço convencionado para a execução do serviço ora contratado é de **R\$ *****, conforme objeto da contratação descrito no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TONELADA	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	90	-	-
VALOR TOTAL R\$:					-

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A proposta do Contratado;

2.3.3. Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório 156/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Será permitida somente a subcontratação para o serviço relacionado a destinação final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a administração documentação que comprove sua capacidade técnica, nos moldes do item 6.2.1.2 deste documento e art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá atender as especificações contidas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório 156/2025.

4.2 A estimativa das quantidades foi elaborada para atendimento ao período de 12 meses.

4.3 Os serviços deverão acontecer de forma ininterrupta por se tratar de serviço essencial, conforme art. 10 VI da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

4.4 Os dias da semana de coleta deverão ser reduzidos a termo e anexados ao processo licitatório e mantidos sem alteração durante a vigência do contrato.

4.4.1 Os dias da semana de coleta só poderão ser alterados a pedido do Município, com a devida aceitação da empresa contratada.

4.5 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, inclusive o disposto no item 8.1 do Termo



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto;

4.7 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO as obrigações descritas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência que fazem parte integrante deste Contrato.

5.2 Caberá à CONTRATADA as obrigações descritas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.30.39.28.00	- Coleta de Lixo e Demais Resíduos

CLAUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, bem como relatório com a pesagem do material coletado, em uma única via mensalmente, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento;

8.1.1 A pesagem deverá:

I. Ser feita por controle eletrônico, sendo emitido comprovantes de pesagem para o motorista do caminhão e enviados diretamente por meio eletrônico (e-mail) para o responsável pela fiscalização dos serviços;

II. Ocorrer em balança localizada no município de Dona Emma, em local a ser definido pelas partes e reduzido a termo nos autos.

8.1.2 A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada, orientada pelo fiscal de contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por veículo, e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após ser atestado de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1 Se a Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

9.1.1 As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo permitida sua prorrogação.

11.1.1 Caso as assinaturas das partes não ocorram no mesmo dia, o início da vigência será na data da última assinatura ou em data previamente definida entre a contratante e a contratada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

16.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

17.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

17.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente de forma digital, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

ELLEN SIGRID

SCHUENKE:5123950
7968

Dona Emma (SC), de de 2026.

ELLEN SIGRID
SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.02.03 16:17:49 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal
Município de Dona Emma
Contratante

NOME
Representante
Empresa
Contratada

XXXX

Assessor Jurídico - OAB/SC nº xx.xxx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Prefeita

Responsável pela Demanda: Damarcia Rosana Gesser

Matrícula:

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Telefone: (47) 3364-2800

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Item	Descrição e/ou Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade Medida	Quantidade
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	Serviço	Não Continuado	Tonelada	492

(*) Material; Serviço; Obra; Serviço de Engenharia.

(**) Consumo; Permanente; Continuado; Não Continuado

4.1. 2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os necessários para o atendimento as necessidades de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma.

4. Grau de prioridade da compra: Grau alto

5. Estimativa de valor: A ser estipulado em pesquisa de preços

6. Prazo de entrega/execução: Conforme estipulado em Estudo Técnico Preliminar.


7. Local e horário da entrega/execução: Município de Dona Emma

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Lista de ruas com a demanda atual de coleta de resíduos sólidos, contendo 5 páginas.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fica responsável pela fiscalização o servidor municipal senhor Paulo Luciano Jagielski conforme Art. nº 6 do Decreto 15/2025.

Dona Emma (SC), 20 de agosto de 2025.


Damarcia Rosana Gesser
Gabinete da Prefeita



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 Centro 89.155-000 Dona Emma SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DEMANDA ATUAL: MÉDIA DE 41 TONELADAS MENSAIS

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis 2 (duas) coletas na quarta e na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis 1 (uma) coleta na terça-feira.

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	DOMICÍLIOS RESIDENCIAIS	DOMICÍLIOS COMERCIAIS	EXTENSÃO (METROS)
Acesso à Dona Emma	Centro	2 + 1 = 3	20	4	1.500,00
Caminho dos Imigrantes	Centro	2 + 1 = 3	19	1	1.900,00
Caminho Gavião	Centro	2 + 1 = 3	13	1	1.200,00
Loteamento Prust	Centro	2 + 1 = 3	3	0	240,00
Loteamento Santa Clara (Guido)	Centro	2 + 1 = 3	0	0	400,00
Rodovia DEM 439	Estrada Alfons Ax	2 + 1 = 3	12	0	330,00
Rodovia DEM 448	Ribeirão Serrinha	2 + 1 = 3	22	2	730,00
Rodovia SC-340	Centro	2 + 1 = 3	7	1	700,00
Rua 19 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	0	0	100,00
Rua 1º de Maio	Centro	2 + 1 = 3	2	1	100
Rua 25 de Julho	Centro	2 + 1 = 3	15	8	335,00
Rua 3 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	0	0	50,00
Rua Alberto Koglin	Centro	2 + 1 = 3	270	85	5.900,00
Rua Alberto Voigt	Centro	2 + 1 = 3	8	0	120,00
Rua Alexander Drude	Centro	2 + 1 = 3	6	0	100,00
Rua Alfonso Ehlert	Centro	2 + 1 = 3	4	0	67,00
Rua Alfred Friedrich Dahm	Centro	2 + 1 = 3	12	0	350,00
Rua Andreas Künas	Centro	2 + 1 = 3	54	9	1.750,00
Rua Andreas Schwarz	Centro	2 + 1 = 3	6	2	295,00
Rua Anna Gesser	Centro	2 + 1 = 3	4	0	100,00
Rua Antônio Frare	Centro	2 + 1 = 3	55	8	400,00
Rua Bertoldo Petry	Centro	2 + 1 = 3	53	0	450,00
Rua Carlos Hasckel	Centro	2 + 1 = 3	8	1	160,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 Centro 89.155-000 Dona Emma SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua Celestino Frare	Centro	2 + 1 = 3	15	1	340,00
Rua Dona Anna	Centro	2 + 1 = 3	60	5	1.510,00
Rua Duque de Caxias	Centro	2 + 1 = 3	1	0	52,00
Rua Elizeo Schmitt	Centro	2 + 1 = 3	2	3	150,00
Rua Emil Erich Etzold	Centro	2 + 1 = 3	3	0	200,00
Rua Emílio Fey	Centro	2 + 1 = 3	5	0	230,00
Rua Escola Alexander Lénárd	Centro	2 + 1 = 3	0	1	200,00
Rua Floriano Gesser	Centro	2 + 1 = 3	0	0	235,00
Rua Guilberto Iomes	Centro	2 + 1 = 3	7	1	140,00
Rua Júlio Rizzieri	Centro	2 + 1 = 3	5	2	124,00
Rua Karl Kulhemann	Centro	2 + 1 = 3	7	1	100,00
Rua Mario Frare	Centro	2 + 1 = 3	0	0	100,00
Rua Martha Stern	Centro	2 + 1 = 3	81	5	1.250,00
Rua Nilton Frare	Centro	2 + 1 = 3	0	0	100,00
Rua Padre Siegfried Müller	Centro	2 + 1 = 3	3	1	200,00
Rua Prefeito Sido Schroeder	Centro	2 + 1 = 3	10	12	170,00
Rua Professor Johann Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	13	1	200,00
Rua Projetada (Damarcia)	Centro	2 + 1 = 3	5	0	210,00
Rua Projetada "B"	Centro	2 + 1 = 3	0	0	160,00
Rua Raulino Leite	Centro	2 + 1 = 3	30	2	415,00
Rua Regina Nussaer Walter	Centro	2 + 1 = 3	22	0	154,00
Rua Sabino Venturi	Centro	2 + 1 = 3	23	2	250,00
Rua Sem Denominação 02 (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)	Centro	2 + 1 = 3	0	1	300,00
Rua Serra do Uru	Centro	2 + 1 = 3	6	0	100,00
Rua Siegfried Hoppe	Centro	2 + 1 = 3	2	0	75,00
Rua Sigrid Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	3	0	170,00
Rua Tecla Frare	Centro	2 + 1 = 3	22	1	252,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 Centro 89.155-000 Dona Emma SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua Valdevino Alves de Sousa	Centro	2 + 1 = 3	17	0	178,00
Rua Vendelino Hoepers	Centro	2 + 1 = 3	6	0	31,00
Rua Wilhelm Nussaer	Centro	2 + 1 = 3	19	0	340,00
Via Projetada 01	Centro	2 + 1 = 3	0	0	2.000,00
Subtotal		3 coletas	958	161	27.113,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 Centro 89.155-000 Dona Emma SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA:

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis 1 (uma) coleta na sexta-feira;
- Resíduos sólidos urbanos recicláveis 1 (uma) coleta na terça-feira de manhã.

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	DOMICÍLIOS RESIDENCIAIS	DOMICÍLIOS COMERCIAIS	EXTENSÃO (METROS)
Rua João Hamm	Nova Esperança	1 + 1 = 2	121	23	3.700,00
Rua Olga Prier	Nova Esperança	1 + 1 = 2	7	0	220,00
Rua Dona Helena	Nova Esperança	1 + 1 = 2	26	0	400,00
Rua Frederico Gembala	Nova Esperança	1 + 1 = 2	3	0	100,00
Rua Simão Debatin	Nova Esperança	1 + 1 = 2	1	0	100,00
Rua Alexander Lenard	Nova Esperança	1 + 1 = 2	4	0	100,00
Rua Adolfo Weidmann	Nova Esperança	1 + 1 = 2	5	0	100,00
Subtotal		2 coletas	167	23	4.720,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 Centro 89.155-000 Dona Emma SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

**DIAS DA SEMANA QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS COLETAS NAS
LIXEIRAS PÚBLICAS:**

- Resíduos sólidos urbanos compactáveis: 2 (duas) coletas por mês na terça-feira;

LIXEIRA PÚBLICA	BAIRRO/LOCALIDADE	Nº COLETAS POR MÊS	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO MUNICÍPIO EM KM
Lixeira Pública 01	Rio Caçador	1 + 1 = 2	25
Lixeira Pública 02	Caminho Pinhal	1 + 1 = 2	17
Lixeira Pública 03	Serra do Urú	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 04	Caminho do Posto	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 05	Caminho da Paca	1 + 1 = 2	9
Lixeira Pública 06	São Donato	1 + 1 = 2	15
Lixeira Pública 07	Caminho do Morro	1 + 1 = 2	16
Lixeira Pública 08	Caminho da Moca	1 + 1 = 2	12
Lixeira Pública 09	Tifa dos Pinhões	1 + 1 = 2	23
Lixeira Pública 10	Nova Esperança - margem esquerda da Rua Dona Helena	1 + 1 = 2	8
Lixeira Pública 11	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Andreas Kunas	1 + 1 = 2	1,5
Lixeira Pública 12	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Caminho dos Imigrantes	1 + 1 = 2	3,5
Lixeira Pública 13	Entrada da Garagem da Prefeitura	1 + 1 = 2	
Lixeira Pública 14	Início da Rua Ribeirão Serrinha	1 + 1 = 2	
Lixeira Pública 15	Localidade de Ribeirão Varginha	1 + 1 = 2	
Total Geral de Pontos de coleta			15



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20/08/2025 – 28/11/2025

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

(X) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

4 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- (X) Média
- () Mediana
- () Menor Preço
- () Outra:

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foram solicitados orçamentos para seis empresas conhecidas pela administração com capacidade para atender a demanda solicitada, sendo que destas seis empresas as empresas Ambiental Limpeza Urbana E Saneamento LTDA e DML Coleta E Transporte De Resíduos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LTDA responderam recusando a solicitação, e as empresas SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e Racli - Serviços e Sustentabilidade não responderam até a presente data, sendo então obtido apenas orçamentos das empresas Versa Engenharia Ambiental e CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, troca de comunicação através de correio eletrônico estão anexas a este formulário.

6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa de contratações similares realizadas por entidades públicas, sendo coletado os preços dos itens que compõe o serviço solicitado, seja destinação final e coleta e transporte, sendo realizado cálculo de média simples entre os valores encontrados, ficando a média unitária conforme tabela:

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO, POR TONELADA	232,57
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR TONELADA	447,32

Sendo então feito o cálculo de composição entre os valores encontrados, ficando a composição dos preços no seguinte valor:

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR TONELADA	679,89

O Município de Dona Emma atualmente paga o valor de R\$ 1.194,43 por tonelada para o serviço, conforme Empenho Nº 4942/2025 anexo;

Os orçamentos recebidos através de solicitação formal foram os conforme a tabela:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	875,00
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2.450,00

Sendo os preços encontrados conforme a tabela:

FONTE	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
-------	--------------------	-----------------

Renata



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

COMPOSIÇÃO ENTRE CONTRATAÇÕES DE OUTROS ORGÃOS	679,89	1.299,83
CONTRATAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA	1.194,43	
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	875,00	
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2.450,00	

Observando o disposto no art. 26 parágrafo 6 do Decreto Municipal Nº 109/2023 que diz:

Art. 26. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.[...]

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Redação dada pelo Decreto Municipal Nº 109, de 2023)

Bem como o artigo nº 11 inciso III da Lei Federal 14.133/2021 que diz:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:[...]

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; (Redação dada pela Lei Nº 114.133, de 2021)

Buscou-se utilizar como referência para elaboração do cálculo o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 4ª Edição publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, onde tem a seguinte orientação:

XXV. Como definir se um preço é inexequível ou excessivamente elevado? [...] No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. (Redação dada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços 4ª Ed. do Superior Tribunal de Justiça, de 2021)

Sendo assim, procedeu-se a elaboração de cálculo de média dos preços encontrados a fim de verificar se algum possui preço superior a 25% da média dos demais, ficando da seguinte maneira:

Nêva



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FONTE	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	O PREÇO É SUPERIOR A 25% DA MÉDIA DOS DEMAIS?
COMPOSIÇÃO ENTRE CONTRATAÇÕES DE OUTROS ORGÃOS	679,89	1.299,83	52,30%	NÃO
CONTRATAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA	1.194,43		91,89%	NÃO
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	875,00		67,31%	NÃO
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2.450,00		188,48%	SIM

Após esta avaliação, o cálculo de preço médio prosseguiu, desconsiderando os preços excessivamente elevados, utilizando-se da metodologia de média simples, ficando da seguinte maneira:

FONTE	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
COMPOSIÇÃO ENTRE CONTRATAÇÕES DE OUTROS ORGÃOS	679,89	916,44
CONTRATAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA	1.194,43	
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA	875,00	

Sendo o valor estimado da contratação a quantia de R\$ 450.888,48 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 47 (quarenta e sete) folhas, segue anexa.

Dona Emma, 28 de novembro de 2025.

RENAN INACIO BECKER
RENAN INACIO BECKER
Agente Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
C.N.P.J.: 83.102.426/0001-83

S.F.:	2921
Nº:	4942
Data:	06/11/2025
Tipo:	ORDINARIO
Pág.:	1 /1

NOTA DE EMPENHO

Órgão:	08.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade:	08.001	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.12	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2705	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.28.00.00.00	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS
Recurso:	1.501.7000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Nº Despesa:	152	
Categoria:	PROCESSO	

Saldo Anterior: 190.028,07 Valor do empenho: 82.266,72 Saldo Atual: 107.761,35

Credor:	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ:	83.073.536/0001-64	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (47) 3438-0036
Endereço:	OTTOKAR DOERFFEL - 841	Cidade:	Joinville UF: SC
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	13000117-8
Agência:	4401-0	Tipo da Conta:	

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E NA PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM A QUANTIDADE DE COLETAS SEMANAIS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Itens da Solicitação de Fornecimento

Nro Item:	Descrição:	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	TONELAD	68.875	1.194,43	82.266,72

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor Empenhado: 82.266,72

Fundamento legal:	Número Processo: 48	Data: 09/09/2021
Modal. licitação: Tomada de preços	Número Licitação: 26/2021	Data: 01/10/2021
Contrato: 48/2021		Data: 01/10/2021

Fica empenhada a importância de R\$82.266,72 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Emitido por:	Exame Contábil:	Aprovado por:
	RUBENS STANKE CONTADOR - CRC/SC Nº 15.798/O-8	ELLEN SIGRID SCHUENKE PREFEITA MUNICIPAL

LIQUIDAÇÃO: Liquidado nos termos do artigo 63 da lei nº 4320/64

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 13/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Balneário Arroio do Silva/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Unidade compradora: 07001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01605479000152-1-000083/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, compreendendo: coleta, transporte, descarga e disposição final (tratamento) em aterro sanitário devidamente licenciado de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Arroio do Silva, durante a tramitação do novo Processo Licitatório.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 651.198,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 651.198,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMERCIAIS E DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.	1020	R\$ 428,43	R\$ 436.998,60
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	1020	R\$ 210,00	R\$ 214.200,00

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 44/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Araxá/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Unidade compradora: 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19493732000199-1-000104/2025

Fonte: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

Objeto:

[Publicenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.392.141,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 53.392.141,56



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

ITENS

Arquivos

Contratos/ Empennos

HISTORICO

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ADMINISTRACAO LOCAL DOS SERVICOS	168	R\$ 167.950,04	R\$ 28.215.606,72
2	COLETA DE DIFICIL ACESSO	168	R\$ 45.280,00	R\$ 7.607.040,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES ATE DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA	24983	R\$ 499,20	R\$ 12.471.513,60
4	COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE	78012	R\$ 12,05	R\$ 940.044,60
5	VARRICAO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	20823	R\$ 199,68	R\$ 4.157.936,64



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, portador do CPF nº ***.838.***-8*.

CONTRATADA: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº 10.745.254/0001-92, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220, Lote B21, bairro Parque Industrial, neste ato representada pelo sócio administrador, Senhor JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK, portador do CPF nº ***.351.***-1*.

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Edital de Licitação nº 17/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de 24/03/2025, homologado em . 17/07/2025, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte regular de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Tonelada	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – Classe II, gerados pelo Município de Itaipópolis/SC, até a Destinação Final (aprox. 250 t/mês).	R\$ 320,00	R\$ 960.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o **Edital de Licitação nº 17/2025**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos que integram o Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação será válida por 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação por iguais ou sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 107 da lei nº 14.133/2021.
3.1.1. O serviço deverá ser executado nos locais definidos pelo Projeto Básico juntamente com a sua frequência, conforme estabelecidos pela Secretaria/Administração responsável. O local de destinação final dos resíduos será de acordo com a praticada pela empresa ganhadora/contratada do edital de licitação nº 3/2025 - pregão eletrônico. Conforme disposto no dia 14/03/2025 pela empresa ganhadora, a deposição final será no endereço: Margens ROD. BR-280, KM 168,5, S/N, RIO BRANCO – Mafra - SC, CEP 89300-339 – Mafra - SC, CEP 89300-339.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto, está programada em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

NEWA ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 28 de maio de 2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Fornecer a prestação de serviços conforme as exigências previstas no Edital, no prazo máximo de até 7 dias consecutivos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com os quantitativos e locais mencionados.

b) Providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços;

c) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) Responsabilizar-se pela boa qualidade da prestação de serviço a ser prestado;

e) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

g) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá reparar no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

j) A não reparação do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas neste Termo.,

k) Adotar práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 no que couber.

l) Observar as exigências legais de sustentabilidade social: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e fiscalizar seus usos, seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

m) Emprego da atividade e atendimento à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

n) Seguir e apresentar comprovações, no que couberem, as legislações vigentes NBR 13221, PRNS 12.305/2010, Portaria IMA Nº 21 DE 25/01/2019, Portaria FATMA nº 242/2014, CODEPLAN e/ou aquelas pertinentes do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho da prestação dos serviços conforme quantidade necessária;

b) Manter controle interno das quantidades da prestação dos serviços, até a conclusão do Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

e) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. gestão e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a fiscalização ficará a cargo da Chefia de Departamento de Meio Ambiente e demais indicações realizadas pelo Secretário Municipal da pasta. Fiscal: Marcelo Lunelli.

11.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, através de servidores designados pelas mesmas, em cumprimento dos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Fornecedora será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1. Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
 - b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
 - c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
 - d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, 17 de julho de 2025

IVAN

RECH:927838059

87

Assinado de forma digital por
IVAN RECH:92783805987
Dados: 2025.07.17 16:41:01
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

IVAN RECH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE FELIPE CARNEIRO

KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por

JOSE FELIPE CARNEIRO

KULIK:00435117912

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

Sócio administrador

CONTRATADA

Revisão

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 35/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Laguna/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGUNA **Unidade compradora:** CIN757 - MUNICIPIO DE LAGUNA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 82928706000182-1-000045/2025 **Fonte:** Betha Sistemas  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RESULTANTES DO SISTEMA DE COLETA INDIFERENCIADA "CONVENCIONAL", COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS, DE APROXIMADAMENTE 1.100 (UMA MIL E CEM) TONELADAS POR MÊS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.178.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.178.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RESULTANTES DO SISTEMA DE COLETA INDIFERENCIADA "CONVENCIONAL"	6600	R\$ 330,00	R\$ 2.178.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação:

Processo nº: 72/2025

Edital: null/null

Modalidade: Pregão - 15 / 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, NO PERÍMETRO URBANO E NAS ÁREAS DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, BEM COMO NAS ÁREAS DO SETOR RURAL, CONFORME ROTA, FREQUÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Fornecedores e itens :

3170 - MSS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
1	COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO PERÍMETRO URBANO	1950,324	TONELADA	R\$659,00	R\$ 1.285.263,52
2	COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO PERÍMETRO RURAL	12	MES	R\$6.210,00	R\$ 74.520,00
Total Fornecedor:					R\$ 1.359.783,52
Total Geral					R\$ 1.359.783,52

Agrolândia, 4 de julho de 2025

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
assinado digitalmente 04/07/2025 16:45:53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 16:45:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/p/66260667882>



MoHR



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 11:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7543663: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Aurora

MUNICÍPIO

Aurora



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7543663>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Nir A



MUNICIPIO DE AURORA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 20/2025
Processo Administrativo: 97/2025

Ao Sr. Vanderlei Zandonai tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 41/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 20/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

13230 - PLANALTO RESIDUOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESTINAÇÃO FINAL, PREÇO POR TONELADA, EM ATERRO CONTROLADO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.	Tonelada	1.200	R\$204,16	R\$244.992,00

Total do Fornecedor: R\$244.992,00

Aurora, 29 de agosto de 2025.

Vanderlei Zandonai
Prefeito Municipal

Handwritten signature



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 às 13:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6437338: HOMOLOGAÇÃO PE 12/2024 PMCB

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6437338>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Renata



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

R. Ernani Cotrin, 187 - Centro - Capivari de Baixo
CEP: 88745-000 CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400
E-mail: ti@capivaridebaixo.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2024

Processo Adm.: 65/2024
Data do Processo: 12/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2024
b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 18/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Lote: 1

Participante: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.	6.300,0	TON	184,20	1.160.460,00

Total do Participante: 1.160.460,00

Total Geral: 1.160.460,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo	16.001.17.512.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1.160.460,00

Capivari de Baixo, 18/09/2024

MARCIA ROBERG
CARGNIN:5070171194
9

Assinado de forma digital por
MARCIA ROBERG
CARGNIN:50701711949
Dados: 2024.09.18 12:55:26 -03'00'

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 82.939.414/0001-45 Telefone: (49) 3525-6500
E-mail: catanduvas@ammoc.com.br Site: http://www.catanduvas.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2024**

**Processo Adm.: 189/2024
Data do Processo: 19/12/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 189/2024
b) **Nr. Licitação:** 31/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/12/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação emergencial para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos e comerciais.*

Participante: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA - JBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais urbanos do Município de Catanduvas - SC, observando as normas operacionais de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado.	630,000	TOL	214,50	135.135,00

Total do Participante: 135.135,00

Total Geral: 135.135,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Saneamento Básico	05.006.17.512.0008.2026.3.3.90.00.00	R\$ 135.135,00

Catanduvas, 20/12/2024

DORIVAL RIBEIRO DOS
SANTOS:19539754968

Assinado de forma digital por
DORIVAL RIBEIRO DOS
SANTOS:19539754968
Dados: 2024.12.20 09:30:53 -03'00'

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 236 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2126 códigoCliente: 2126 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Obras e Serviços de Engenharia
110/2024
Processo Administrativo: 224/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 110/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

132616 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II - A) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC	TONELADA	N/C	30.000	R\$235,00	R\$7.050.000,00
Total do Fornecedor:						R\$7.050.000,00




Assinado digitalmente por:
JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
02/12/2024 12:56:43

Porto Belo, 2 de dezembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/12/2024 12:56:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/ip688a24477dd>.



 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 87/2025
	Processo Adm.: 87/2025 Data do Processo: 14/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 87/2025
b) Nr. Licitação: 87/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/09/2025
e) Objeto da Licitação: SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A - NÃO INERTE E DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS

Participante: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A	9.200,000	TON.	325,00	2.990.000,00
2	Destinação de Resíduos Sólidos Classe I	19,000	TON.	629,00	11.951,00
				Total do Participante:	3.001.951,00
				Total Geral:	3.001.951,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R\$ 975.000,00
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R\$ 5.980,25

Jaraguá do Sul, 03/09/2025

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2025.09.03 17:41:40
 -03'00'

.....
 ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Handwritten signature

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 10:07
Para: 'comercial@ambiental.sc'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado “por tonelada coletada”.

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Renan Inacio Becker

Agente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Fone: (47) 3364-2426

Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3 493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan

De: Comercial <comercial@ambiental.sc>
Enviado em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 16:12
Para: Renan
Assunto: RE: Solicitação de orçamento

Prezado,
Boa tarde!

A respeito da Solicitação de Orçamento que nos foi enviada, declinamos da apresentação do orçamento.

Atenciosamente,

<p>Setor Comercial</p> <p>47 3433 0037 Matriz</p> <p>   /ambientalcomvoco www.ambiental.sc</p>		
--	---	--

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de agosto de 2025 10:58
Para: Comercial <comercial@ambiental.sc>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de agosto de 2025 09:51
Para: 'comercial@ambiental.sc'
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Bom Dia,

Solicito que o orçamento seja enviado se possível até o dia 03 de setembro.

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3-493 - Centro
CEP: 89153-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 10:07
Para: 'comercial@ambiental.sc' <comercial@ambiental.sc>
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado "por tonelada coletada".

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.it.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua Alberto Koglin, nº 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker

Agente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Fone: (47) 3364-2426

Este e-mail, incluindo os anexos, contém informações confidenciais. Caso você não seja o destinatário pretendido, responda o e-mail ao remetente e exclua-o imediatamente. O remetente reserva todos os direitos de confidencialidade e direitos autorais.

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 09:52
Para: 'administrativo@dmlcoletas.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado “por tonelada coletada”.

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.it.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Renan

Renan

De: Rodrigo Alexandre <operacional@dmlcoletas.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 08:48
Para: Renan
Assunto: Re: ENC: Solicitação de Orçamento

Bom Dia Renan,

Gostaríamos de agradecer a oportunidade de participar deste certame, mas neste momento infelizmente não temos condições de adquirir novos serviços para nossa frota / Equipe.

Este fator é momentâneo, então nos colocamos a disposição para novas oportunidades que venham a surgir.

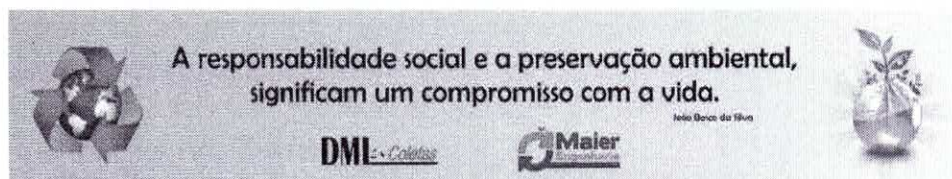
Grato...

Rodrigo Alexandre

Comercial

DML Coletas

Tel: 47 999234320 - 49 991278114



29 de Agosto de 2025 10:57, "Renan" <renan@donaemma.sc.gov.br> escreveu:

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de agosto de 2025 09:50
Para: 'operacional@dmlcoletas.com.br'
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Bom Dia,

Solicito que o orçamento seja enviado se possível até o dia 03 de setembro.

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua. Alberto Koglin, nº 3 493 - Centro
C.E.P. 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 09:46
Para: 'operacional@dmlcoletas.com.br' <operacional@dmlcoletas.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA,

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMÁ conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado "por tonelada coletada".

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link <https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3 493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 10:05
Para: 'racli@racli.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado “por tonelada coletada”.

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Renan Inacio Becker

Agente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Fone: (47) 3364-2426

Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3-493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 13:17
Para: 'adriana@saays.com.br'; 'engenheiroambiental@saays.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado "por tonelada coletada".

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Município de Dona Emma
Rua: Alberto Kuglin, nº 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 09:52
Para: 'reciclagemccc@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado “por tonelada coletada”.

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.it.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Renan

De: João Cardoso <joao@aliancaverde.eng.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 13:13
Para: renan@donaemma.sc.gov.br
Cc: Ccc Reciclagem
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: Orcamento_CCC_Reciclagem_Dona_Emma_assinado.pdf

Boa tarde Renan,

Segue a proposta da CCC.

À disposição.

Atenciosamente,



Em seg., 1 de set. de 2025 às 16:04, Ccc Reciclagem <reciclagemccc@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Date: sex., 29 de ago. de 2025, 10:58
Subject: ENC: Solicitação de Orçamento
To: <reciclagemccc@gmail.com>

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de agosto de 2025 09:53
Para: 'reciclagemccc@gmail.com'
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Bom Dia,

Solicito que o orçamento seja enviado se possível até o dia 03 de setembro.

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua Alberto Koglin, n° 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 09:52
Para: 'reciclagemccc@gmail.com' <reciclagemccc@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado "por tonelada coletada".

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.
Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.
No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link <https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua Alberto Koglin, n° 3.493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Renan

ORÇAMENTO

Prestador de Serviços:

CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 17.910.446/0001-56

Inscrição Estadual: 257002871

Inscrição Municipal: 9120

Endereço: R KM 05, SN, Bairro: KM 05 – CEP: 89176-000 – Trombudo Central/SC

Telefone: (47) 98850-4473 | Celular: (47) 99705-6497

E-mail: reciclagemccc@gmail.com

À

Município de Dona Emma – SC

Assunto: Proposta de Preços – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

Prezados(as),

Atendendo à solicitação, nos moldes do **art. 23 da Lei 14.133/2021**, apresentamos proposta de orçamento para:

- Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis;
- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma, conforme planilha de referência encaminhada.

A proposta considera todos os custos, impostos, taxas e demais encargos necessários para execução dos serviços.

Proposta de Preço

R\$ 875,00 por tonelada coletada

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Trombudo Central/SC, 04/09/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AUGUSTO CARDOSO
Data: 04/09/2025 13:10:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Legal
CCC RECICLAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA

Net A

Renan

De: Renan <renan@donaemma.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de outubro de 2025 14:43
Para: 'rafaela.pimentel@versaeng.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: DEMANDA.pdf

Boa Tarde,

Venho por meio desta solicitar orçamento, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021, para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA conforme planilha em anexo.

Solicito que o orçamento seja elaborado "por tonelada coletada".

O orçamento deverá contemplar todo e qualquer custo/impostos/taxas/dispêndio por parte da empresa para execução do serviço.

Deverá constar no orçamento nome da empresa, número do CNPJ, proposta de preço, data e assinatura física ou digital do responsável pela empresa.

No caso da assinatura digital a mesma deverá ser compatível com o verificador de assinaturas do link

<https://validar.iti.gov.br/>

Atenciosamente,



Município de Dona Emma
Rua: Alberto Koglin, nº 3.493 - Centro
CEP: 89153-000 - Dona Emma - SC

Renan Inacio Becker
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Fone: (47) 3364-2426

Renan

De: Evelize Constantino Brotto <evelize.constantino@versaeng.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 11:34
Para: renan@donaemma.sc.gov.br
Cc: Márcio Velho; Cristiane Budal
Assunto: Proposta Orçamentária Dona Emma - SC
Anexos: Proposta_Orcamentaria Coleta, Transporte e destinação final..pdf

Bom dia, prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo nossa proposta orçamentária para análise.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Auxiliar de Engenharia,
Evelize Constantino Brotto

☎ 47 8431-6214
✉ evelize.constantino@versaeng.com.br
📞 47 3407-6300
🌐 www.versaeng.com.br



Antes de imprimir analise se é necessária essa impressão. O meio ambiente agradece.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

- * Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 20 a 31 do mês;
- * Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento;
- * Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Dante, o mesmo deve ser encaminhado para o email.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



À PREFEITURA MUNICIPAL DONA EMMA -SC

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.

16 DE OUTUBRO DE 2025

Ao Município de Dona Emma-SC

Proposta de serviços de coleta dos resíduos domiciliares, transporte e destinação final, coleta dos resíduos recicláveis, transporte e destinação final

A Versa Engenharia Ambiental LTDA, sediada à Rua Xavantes, 54, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar proposta para o serviço de limpeza pública para o município compreendendo:

- 1 – Coleta dos resíduos domiciliares, transporte e destinação final;
- 2 – Coleta dos resíduos recicláveis, transporte e destinação final.

Descrição dos serviços:

- **Coleta e transporte regular dos resíduos sólidos.**

É o recolhimento de resíduos sólidos compactáveis de estabelecimentos, tais como residências unifamiliares e multifamiliares, estabelecimentos públicos institucionais, prestação de serviços ou comerciais, que não excedam um volume máximo de 50 kg ou 100 litros diários, por ponto de coleta.

Do ponto de vista sanitário, a coleta adequada de resíduos é de fundamental importância, já que sua deficiência ou falta pode provocar uma série de inconvenientes, como proliferação de vetores, mau cheiro decorrente da sua putrefação, riscos ao meio ambiente, podendo causar uma série de prejuízos.

A Versa Engenharia Ambiental Ltda é uma empresa especializada em serviços de coleta de resíduos, devidamente licenciada para executar tal atividade, e possui equipe devidamente treinada, uniformizada além de utilizar todos os materiais, equipamentos de proteção individuais e coletivos e seguir todas as normas e exigências ambientais.

A empresa possui frota de veículos devidamente licenciada e com seguro, proporcionando assim maior e melhor segurança na execução dos serviços. Também se tem *know how* para este tipo de prestação de serviços, possuindo frota de caminhões compactadores equipados adequadamente, zelando assim pelo conforto e segurança dos coletores, motoristas e do meio ambiente

- **Frota Versa Engenharia Ambiental Ltda.**

A Versa Engenharia dispõe em todos seus veículos, inclusive nos caminhões que realizam os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, o sistema de rastreamento via satélite, assim a administração pública tem uma ferramenta a mais para fiscalização dos serviços prestados. Este sistema é implantado em um computador da Prefeitura para verificação dos serviços executados durante todo o período de prestação dos serviços, podendo este verificar os serviços prestados em dias anteriores de sua execução. Esta ferramenta proporciona maior segurança em relação a prestação dos serviços.

- Caminhão compactador 15m³

Ao executar o serviço de coleta, a Versa Engenharia será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Para o Município, a terceirização dos serviços de coleta traz uma série de benefícios, como por exemplo, a possibilidade de relocação dos equipamentos e funcionários utilizados atualmente na coleta de resíduos para outras atividades importantes, os serviços prestados têm maior qualidade, pois se possui pessoal especializado e equipamentos modernos, também terceirizando os serviços o município fica isento de qualquer responsabilidade ambiental referente as atividades em questão.

O transporte dos resíduos do município até o Transbordo licenciado para a destinação final dos resíduos será executado por equipamento de grande porte, devidamente licenciado e rastreado. Todos os veículos da contratada serão obrigatoriamente pesados na entrada e saída do aterro.



- Transporte e destinação final de resíduos em aterro licenciado

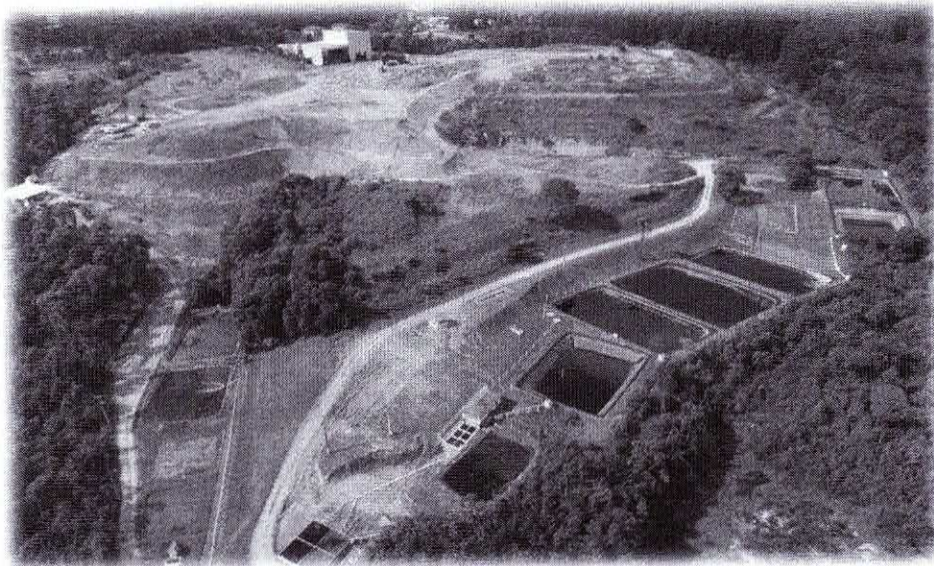
Após o recebimento dos resíduos no armazenamento temporário ou em caso de descarregamento direto no aterro, a **Versa Engenharia** responsabiliza-se pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos até uma central de tratamento de resíduos.

Ao executar o serviço, a **Versa Engenharia** será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

O local de recebimento contará com balança adequada ao serviço de pesagem desses resíduos, devidamente aferida e com selo de certificação do INMETRO. A balança contará com sistema de pesagens eletrônico e online para que seja possível monitorar todas as pesagens e fazer relatórios sejam mensais ou periódicos, de modo a sanar possíveis erros ou problemas da melhor maneira possível. Esse sistema de balança será instalado tanto para a contratada quanto a contratante. A prefeitura poderá ter acesso para verificar todas as medições.

Ao ingressar no aterro, o veículo de coleta do município deverá passar pela guarita e pela balança onde são anotadas todas as informações a respeito de sua carga, em seguida o veículo se dirige a área operacional para efetuar a descarga.

A partir da descarga, há operação de equipamentos, máquinas e mão de obra apropriada para o devido desenvolvimento do aterro sanitário é de responsabilidade da empresa **Versa Engenharia**.



- Coleta dos materiais recicláveis urbanos de origem domiciliar.

A coleta seletiva será realizada pela empresa **Versa Engenharia LTDA** atendendo a área urbana do **Município de Quitandinha**, sendo executados os serviços de coleta seletiva no período diurno e vespertino, acessível aos veículos.

Os materiais recicláveis que venham a cair, durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos ao caminhão baú.

Os veículos baú possuirão 1 (uma) equipe de guarnição por equipamento, sendo composta por um motorista e dois coletores, todos devidamente uniformizados e equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a execução do serviço.

- Caminhão coleta seletiva.

Os materiais recicláveis coletados serão transportados pelos caminhões baú até o centro de triagem e reciclagem, local informado pelo Município, conforme descrição das atividades.

No deslocamento até o centro de triagem e reciclagem, os coletores deverão sempre acompanhar o veículo e estar no interior da cabine do mesmo.

A **Versa Engenharia Ambiental LTDA**, será inteiramente responsável pela admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes do trabalho, respondendo a empresa pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Será terminantemente proibido aos empregados da **Versa Engenharia** ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. No caso da constatação de uma destas ações, o funcionário será imediatamente penalizado.

A **Versa Engenharia** disponibilizará ao **Município de Quitandinha** o programa com o sistema de rastreamento de veículos, o qual permitirá a fiscalização dos serviços executados, dando acesso a esta e a todas as informações pertinentes ao contrato e aos serviços executados, bem como prestando informações referentes a qualquer infração cometida.

Serão estabelecidos mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços prestados.



A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços

Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$/TON	R\$/MÊS	R\$/ANUAL
1	Coleta dos resíduos domiciliares e recicláveis, tratamento, transporte e destinação final	TON	41	R\$ 2.450,00	R\$ 100.450,00	R\$ 1.205.400,00
					TOTAL:	R\$ 1.205.400,00

Validade do orçamento 30 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE BUDAL DA SILVA
 Data: 16/10/2025 13:22:27-0300
 verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Departamento de Resíduos

Handwritten signature



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/11/2025 10:26:13 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Orcamento_CCC_Reciclagem_Dona_Emma_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b70ad96e54314840224d55ce05cbbc48ffc0712af433afe64645a63f00818511

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOAO AUGUSTO CARDOSO

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO AUGUSTO CARDOSO

CPF: ***.915.929-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

JOA

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/09/2025 13:10:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=JOAO AUGUSTO CARDOSO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/07/2025 17:09:09 BRT

Aprovado até: 02/07/2026 17:09:09 BRT

Expirado (LCR): false

Neu A ✓

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Net Br

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/11/2025 10:25:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Proposta_Orcamentaria Coleta, Transporte e destinaÃ§Ã£o final..pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

801fd3a302853b0b3401535b9e55811eddd6f95bd0f34c9c40905035d5f9edf1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CRISTIANE BUDAL DA SILVA

Informações da assinatura

Assinante: CN=CRISTIANE BUDAL DA SILVA

CPF: ***.549.369-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Net A ✓

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 16/10/2025 11:22:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CRISTIANE BUDAL DA SILVA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/05/2025 14:09:46 BRT

Aprovado até: 02/05/2026 14:09:46 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais do Município de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, disponha de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos a fim de atender a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

1.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma.

1.4. Os serviços relacionados à coleta, transporte, destinação final e demais atividades vinculadas ao lixo reciclável poderão ser objeto de processo licitatório específico, a ser instaurado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao reaproveitamento dos materiais e à observância dos princípios da eficiência, do interesse público e da sustentabilidade.

1.4.1. A instauração do processo licitatório não implica obrigação de contratação continuada, prorrogação automática ou direito adquirido à empresa contratada neste certame no que concerne aos serviços relacionados ao lixo reciclável, inexistindo qualquer vinculação permanente.

1.1 ÁREA REQUISITANTE

1.1.1. Município de Dona Emma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em seu anexo I do Decreto nº 109/2024, de 18 de dezembro de 2024.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Dona Emma, visando atender as necessidades estabelecidas pela lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI,

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17, § 2º, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.

3.3. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.

3.4. A contratação deverá observar a Lei Federal 14.026/2020.

3.4.1. Os serviços deverão acontecer de forma ininterrupta por se tratar de serviço essencial, conforme art. 10, VI da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

3.5. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.6. A contratada deverá seguir a Norma Regulamentadora nº 38 e demais normas técnicas pertinentes de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

3.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas e regulamentárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.8. A empresa bem como seu responsável técnico deverá possuir registro no CREA com jurisdição para o Município de Dona Emma.

3.9. O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS) vigente emitida pelo órgão ambiental com jurisdição para a sua localização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Tido do Item	Unidade Medida	Quantidade
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	Serviço	Tonelada	492



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA			
--	--	--	--

4.2. A estimativa das quantidades foi elaborada para atendimento aos próximos 12 meses.

4.3 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os locais da execução do serviço estão conforme a tabela a seguir:

a) na região central, a coleta de resíduo sólido comum deverá ocorrer em dois dias da semana com no mínimo 72 horas de intervalo entre coletas e a coleta de resíduo reciclável deverá ocorrer no mínimo um dia na semana:

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	EXTENSÃO (METROS)
Acesso à Dona Emma	Centro	2 + 1 = 3	1.500,00
Caminho dos Imigrantes	Centro	2 + 1 = 3	1.900,00
Caminho Gavião	Centro	2 + 1 = 3	1.200,00
Loteamento Prust	Centro	2 + 1 = 3	240,00
Loteamento Santa Clara (Guido)	Centro	2 + 1 = 3	400,00
Rodovia DEM 439	Estrada Alfons Ax	2 + 1 = 3	330,00
Rodovia DEM 448	Ribeirão Serrinha	2 + 1 = 3	730,00
Rodovia SC-340	Centro	2 + 1 = 3	700,00
Rua 19 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua 1º de Maio	Centro	2 + 1 = 3	100
Rua 25 de Julho	Centro	2 + 1 = 3	335,00
Rua 3 de Maio	Centro	2 + 1 = 3	50,00
Rua Alberto Koglin	Centro	2 + 1 = 3	5.900,00
Rua Alberto Voigt	Centro	2 + 1 = 3	120,00
Rua Alexander Drude	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Alfonso Ehlert	Centro	2 + 1 = 3	67,00
Rua Alfred Friedrich Dahm	Centro	2 + 1 = 3	350,00
Rua Andreas Künas	Centro	2 + 1 = 3	1.750,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Rua Andreas Schwarz	Centro	2 + 1 = 3	295,00
Rua Anna Gesser	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Antônio Frare	Centro	2 + 1 = 3	400,00
Rua Bertoldo Petry	Centro	2 + 1 = 3	450,00
Rua Carlos Hasckel	Centro	2 + 1 = 3	160,00
Rua Celestino Frare	Centro	2 + 1 = 3	340,00
Rua Dona Anna	Centro	2 + 1 = 3	1.510,00
Rua Duque de Caxias	Centro	2 + 1 = 3	52,00
Rua Elizeo Schmitt	Centro	2 + 1 = 3	150,00
Rua Emil Erich Etzold	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Emílio Fey	Centro	2 + 1 = 3	230,00
Rua Escola Alexander Lénárd	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Floriano Gesser	Centro	2 + 1 = 3	235,00
Rua Guilberto Iomes	Centro	2 + 1 = 3	140,00
Rua Júlio Rizzieri	Centro	2 + 1 = 3	124,00
Rua Karl Kulhemann	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Mario Frare	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Martha Stern	Centro	2 + 1 = 3	1.250,00
Rua Nilton Frare	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Padre Siegfried Müller	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Prefeito Sido Schroeder	Centro	2 + 1 = 3	170,00
Rua Professor Johann Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	200,00
Rua Projetada "A"	Centro	2 + 1 = 3	210,00
Rua Projetada "B"	Centro	2 + 1 = 3	160,00
Rua Raulino Leite	Centro	2 + 1 = 3	415,00
Rua Regina Nusschaer Walter	Centro	2 + 1 = 3	154,00
Rua Sabino Venturi	Centro	2 + 1 = 3	250,00
Rua Sem Denominação 02 (Secretaria de Obras	Centro	2 + 1 = 3	300,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e Serviços Urbanos)			
Rua Serra do Uru	Centro	2 + 1 = 3	100,00
Rua Siegfried Hoppe	Centro	2 + 1 = 3	75,00
Rua Sigrid Sporrer	Centro	2 + 1 = 3	170,00
Rua Tecla Frare	Centro	2 + 1 = 3	252,00
Rua Valdevino Alves de Sousa	Centro	2 + 1 = 3	178,00
Rua Vendelino Hoepers	Centro	2 + 1 = 3	31,00
Rua Wilhelm Nusschaer	Centro	2 + 1 = 3	340,00
Via Projetada 01	Centro	2 + 1 = 3	2.000,00
Subtotal		3 coletas	27.113,00

b) No bairro Nova Esperança, a coleta de resíduo sólido comum deverá ser feita no mínimo em um dia na semana e a coleta de resíduo reciclável deverá ser feita no mínimo em um dia na semana, não podendo ambas serem realizadas no mesmo dia:

LOGRADOURO	BAIRRO	Nº COLETAS P/ SEMANA	EXTENSÃO (METROS)
Rua João Hamm	Nova Esperança	1 + 1 = 2	3.700,00
Rua Olga Prier	Nova Esperança	1 + 1 = 2	220,00
Rua Dona Helena	Nova Esperança	1 + 1 = 2	400,00
Rua Frederico Gembala	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Simão Debatin	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Alexander Lenard	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Rua Adolfo Weidmann	Nova Esperança	1 + 1 = 2	100,00
Subtotal		2 coletas	4.720,00

c) Coleta em lixeiras públicas no interior do município, a coleta deverá ser realizada no mínimo duas vezes ao mês com intervalo de duas semanas entre coletas.

LIXEIRA PÚBLICA	BAIRRO/LOCALIDADE	Nº COLETAS POR MÊS	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO MUNICÍPIO EM KM
-----------------	-------------------	--------------------	---

A



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Lixeira Pública 01	Rio Caçador	1 + 1 = 2	25
Lixeira Pública 02	Caminho Pinhal	1 + 1 = 2	17
Lixeira Pública 03	Serra do Urú	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 04	Caminho do Posto	1 + 1 = 2	7
Lixeira Pública 05	Caminho da Paca	1 + 1 = 2	9
Lixeira Pública 06	São Donato	1 + 1 = 2	15
Lixeira Pública 07	Caminho do Morro	1 + 1 = 2	16
Lixeira Pública 08	Caminho da Moca	1 + 1 = 2	12
Lixeira Pública 09	Tifa dos Pinhões	1 + 1 = 2	23
Lixeira Pública 10	Nova Esperança _ margem esquerda da Rua Dona Helena	1 + 1 = 2	8
Lixeira Pública 11	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Andreas Kunas	1 + 1 = 2	1,5
Lixeira Pública 12	Rua Alberto Koglin - Entrada da Rua Caminho dos Imigrantes	1 + 1 = 2	3,5
Lixeira Pública 13	Entrada da Garagem da Prefeitura	1 + 1 = 2	1,9
Lixeira Pública 14	Início da Rua Ribeirão Serrinha	1 + 1 = 2	2,1
Lixeira Pública 15	Localidade de Ribeirão Varginha	1 + 1 = 2	2,5
Total Geral de Pontos de coleta			15

4.3.2 Os dias da semana de coleta estipulados para o item 4.3.1 deverão ser reduzidos a termo e anexados ao processo licitatório e mantidos sem alteração durante a vigência do contrato.

4.3.2.1. Os dias da semana de coleta só poderão ser alterados a pedido do Município, com a devida aceitação da empresa contratada.

4.3.3 Estão inclusas quaisquer novas ruas a serem abertas na região central pelo Município de Dona Emma.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1. Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os necessários para o atendimento as necessidades de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Dona Emma.

5.2. Os serviços relacionados ao lixo

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

6.1.2. Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela empresa; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

6.1.2.1. Do profissional acima, pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser comprovado o vínculo da seguinte forma:

6.1.2.2.1. O empregado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de qualificação civil e página da contratação) ou por contrato de trabalho;

6.1.2.2.2. O sócio/diretor, através de documento que comprove a participação societária, sendo Contrato Social ou outro equivalente;

6.1.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável (assinatura digital ICP-Brasil ou gov.br).

6.2. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. Do aterro sanitário:

6.2.1.1. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, onde serão dispostos os resíduos transportados, de acordo com a legislação ambiental vigente;

6.2.1.2. Quando o aterro sanitário não for de propriedade da licitante, deverá esta apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação por descumprimento do Edital:

6.2.1.2.1. Termo de Contrato, no qual figurem claramente os compromissos entre as partes.

6.2.1.2.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS),



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

conforme o caso, emitidas pelo IMA ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, autorizando a operação, pelo Aterro, da Disposição Final e Tratamento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares.

6.2.1.3. Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, compatíveis com o objeto do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1.981, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/2000.

6.2.1.4. Atestado que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para a contratação do objeto, cujo critério de julgamento será o de menor preço;

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada no objeto, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, a entrega do objeto ofertado.

7.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido objetos similares de acordo com o objeto da presente licitação, bem como atender as exigências do item 6 deste ETP.

7.4. Para prestação de serviço do objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta;

8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.3. Resolver, quaisquer questões pertinentes à entrega dos objetos para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

8.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

8.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

8.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

9.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

9.4. Exercer a fiscalização das entregas dos objetos por servidores especialmente designados.

10. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por até dez anos, bem como renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a entrega dos objetos, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

12.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

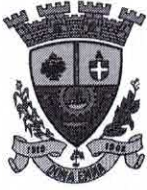
12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

13.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pelo contrato, até o percentual de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

25% (vinte e cinco por cento).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025 ou a outro que venha substituí-lo.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias.

14.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão

corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre a contratação	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do Contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	O contrato deve definir os canais de comunicação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

17.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

17.2. Encontrou-se os seguintes entes públicos que realizaram contratações similares, Prefeitura Municipal de Tunápolis do Pregão Eletrônico 18/2025;

17.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 450.888,48 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (vinte e quatro) meses.

18.2. O valor estimado da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar aplicando o valor encontrado em Formulário de Pesquisa de Preços de acordo com Decreto Municipal 109/2024;

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando a modalidade de pregão para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

19.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação. A contratação ainda será conduzida por pregão, por critério de seleção de menor preço, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

20.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Dona Emma.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

21.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

21.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

23.1. Para a contratação pretendida não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes;

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Será permitida somente a subcontratação para o serviço relacionado a destinação final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a administração documentação que comprove sua capacidade técnica, nos moldes do item 6.2.1.2 deste documento e art. 122 da Lei 14.133/2021.

26. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 28 de novembro de 2025

DAMARCIA ROSANA GESSER
Gabinete da Prefeita

ELLEN SIGRID

SCHUENKE:5123

9507968

Assinado de forma digital
por ELLEN SIGRID

SCHUENKE:51239507968

Dados: 2026.02.03 16:16:37

-03'00'